

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 068/2020, de 10 de novembro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 74/2020 - PROAE, de 09 de novembro de 2020, que solicita emissão de portaria alterando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 35/2019;

**CONSIDERANDO** o contrato n.º 35/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço nas dependências do *Campus* da UFERSA em Angicos;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 114/2019, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Designar os servidores **Aroldo Inácio de Araújo Lopes** (Titular) e **Francisco Cezar Barbalho** (Substituta), para atuarem como gestores do contrato em referência.

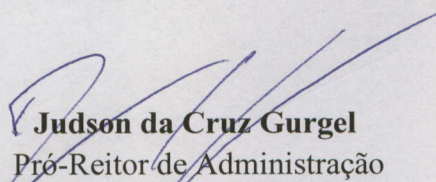
**Art. 3º** Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicos do contrato em referência.

**Art. 4º** Designar os servidores **Fabília Dantas de Souza** (Titular) e **Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior** (Substituto), para atuarem como fiscais administrativos do contrato em referência.

**Art. 5º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 6º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 7º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Judson da Cruz Gurgel**  
Pró-Reitor de Administração